



LEI Nº 509, DE 27 DE JANEIRO DE 1983.

Autoriza participação do Município no CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALE DO PARAÍBA - CODIVAP/RJ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - O Município de Rio das Flores, integrará o "CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALE DE PARAÍBA", constituído sob a forma jurídica de FUNDAÇÃO.

§ Único:- A entidade de que trata este artigo terá a sigla de "CODIVAP-RJ".

Artº 2º - A finalidade do "CODIVAP-RJ" é o planejamento, a adoção e a coordenação de medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

Artº 3º - O Município participará da constituição dos recursos do CODIVAP-RJ mediante contribuição a ser fixada anualmente pelo Conselho de Prefeitos, que será o órgão supremo da FUNDAÇÃO, e que será consignada na proposta orçamentária anual.

Artº 4º - Os recursos resultantes da contribuição do Município farão parte de um FUNDO CONTÁBIL destinado ao financiamento de programas e projetos prioritários para a região e ao atendimento das atividades básicas da FUNDAÇÃO.

Artº 5º - A Fundação "CODIVAP-RJ" aprovará o seu Estatuto e nele definirá as linhas mestras e prioritárias das suas atividades de competência específica.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 27 de janeiro de 1983

Waldec Avila - 2º Secretário

João Bosco Furtado da Silva - 1º Secretário

Devanir Bastos - Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei.

Extraiam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Rio das Flores, 27 de janeiro de 1983

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES - Prefeito Municipal